

PORTARIA REPR Nº 168/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017:

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 9.879 de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando o contido na Resolução SEAP nº 13.718 de 7 de março de 2022, que estabelece normas para implementação do teletrabalho no âmbito da administração direta e indireta;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/REPR nº 75/2023, que aprovou o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná;

Considerando a Portaria REPR Nº 125/2023, que definiu os servidores para comporem a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho (CIGT) da REPR;

Considerando a Portaria REPR nº 134/2023 que alterou o cronograma de implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná;

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT, por meio do qual destacou que os pleitos atendem os requisitos dispostos no Decreto nº 9.879/2021;

Considerando a análise emitida pela Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI / REPR, em que se destacou a viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas pelo Decreto nº 9.879/2021;

Considerando a publicação da Portaria REPR nº 155/2023;

RESOLVE

Art. 1.º Incluir o servidor Odair Fernando Swarofsky, RG 3.XXX.548-1, lotado na Inspeção Geral de Fiscalização, na relação dos servidores que integrarão o projeto-piloto para implantação do teletrabalho no âmbito da Receita Estadual do Paraná, no período de 16/8/2023 a 31/12/2023, conforme protocolado nº 20.851.627-2.

Parágrafo único. A autorização para o regime de teletrabalho fica restrita ao período e às condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CIGT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

DIRETOR

86647/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 167/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e em decorrência do Decreto Estadual nº 126/2023, publicado no DIOE nº 11337, de 12 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público BRUNO LUIS KREVORUCZKA, RG nº 7.954.761-1/PR, para exercer a função de Gerente Regional da Unidade Regional de Irati, a partir de 01 de setembro de 2023.

- I. O referido servidor público ficará lotado na Unidade Regional de Irati do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.
- II. Exonera-se o referido servidor público da função de Gerente Regional da Unidade Regional de Guarapuava, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.2º DESIGNAR o empregado público JOSÉ JAIME DE LIMA, RG nº 4.231.266-5/PR, para exercer função de Gerente Regional de Paranavaí e, acumulativamente, a função de Gerente de Mesorregião Noroeste, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2023

(assinado digitalmente)
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

86850/2023



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui